



TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público 02/2025 para firmar parceria entre Organizações da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Esportes

1. OBJETO

1.1 Contratação de Organização da Sociedade Civil, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, nas modalidades de **FUTSAL MASCULINO E VOLEIBOL MASCULINO**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração conforme especificações estabelecidas abaixo:

1.1.1 Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações. Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas, na categoria principal, que representem a cidade de Lages em competições oficiais da sua modalidade e, obrigatoriamente, em todas as competições que constem no calendário oficial da Fundação Municipal de Esportes, devendo possuir domicílio no



Município de Lages/SC.

1.1.2 Ofertar colaboração com OSC's, possibilitando a manutenção e fortalecimento de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).

1.1.3 Ter como equipe executiva e com qualificação técnica: Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na área pleiteada de preferência com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

1.2 A parceria deverá vigor pelo prazo da data de assinatura do convênio até 31/12/2025.

1.3 Poderá ser prorrogada a critério da administração pública municipal.

1.4 O valor global da parceria poderá ser parcelado pelo número de meses de trabalho firmado no convênio.

2. JUSTIFICATIVA

Os projetos de esporte de rendimento tem por objetivo contribuir e fortalecer equipes competitivas, na categoria principal, que representem a cidade de Lages em competições oficiais da sua modalidade fortalecendo o cenário esportivo da cidade e a representação da mesma obrigatoriamente, em todas as competições que constem no calendário oficial da Fundação Municipal de Esportes.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 Como contrapartida, as OSC's selecionadas deverão manter equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória



participação em todas as suas fases (microrregional, regional e estadual).

3.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

3.2.1. Voleibol Masculino

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

TOTAL DE BENEFICIADOS	VALOR TOTAL DO REPASSE
01 equipe	R\$ 25.000,00

3.2.2. Futsal Masculino

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$70.000,00** (setenta mil reais).

TOTAL DE BENEFICIADOS	VALOR TOTAL DO REPASSE
01 equipe	R\$ 70.000,00

4. PÚBLICO ALVO

Organizações da Sociedade Civil com foco esportivo em equipes de rendimento.

5. METAS E ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS/MESES	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25
Meta 1	X								
Meta 2	X								



Meta 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5.1 Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

5.2 Meta 2

Contratação de profissionais.

Etapa 1 – Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais como contador, fisioterapeuta e quem mais for necessário para manter a equipe esportiva).

5.3 Meta 3

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional. Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).



6. AFERIÇÃO DAS METAS

6.1 Através de fiscalização;

6.1.1 Exigindo notas fiscais e fotos de todos os materiais adquiridos.

6.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum;

6.2.1 Analisando curriculum dos profissionais na área específica da modalidade indicada no termo de referência.

6.7 Através dos resultados obtidos;

6.7.1 Verificando resultados expostos na mídia e nos sites dos organizadores dos eventos esportivos.

7. OBJETIVOS DA PARCERIA

7.1 Objetivo Geral: A seleção das OSC interessadas em executar Projetos de Representação Esportiva, será realizada no sentido de atender aos anseios e demandas públicas do município de Lages, com objetivo de formar equipes para representar a cidade em competições do calendário esportivo FESPORTE e outras competições de alto nível, de rendimento técnico qualificado, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2025.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 40.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção das atividades da Fundação

Elemento de despesa: 163 – Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 –

Transferência a Instituições Privadas.



8.2 Cronograma de Desembolso:

<i>Modalidade</i>	Valor Total	Abril à Dezembro/25 (Valor mensal)
Voleibol Masculino	R\$ 25.000,00	R\$ 2.778,00
Futsal Masculino	R\$ 70.000,00	R\$ 7.778,00

8.2.1 O valor mensal não deverá ultrapassar R\$ 35.000,00; Por modalidade.

8.2.2 Serão pagas parcelas da data de assinatura do convênio até 31/12/2025;

8.2.3 DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

8.2.3.1 Despesas financiáveis:

Serviços

a) Fica autorizada a contratação de profissionais para as seguintes funções: Treinador e/ou Professor, Preparador Físico, Auxiliar Técnico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Contador, desde que as atividades estejam devidamente previstas e aprovadas no plano de trabalho. A qualificação técnica dos profissionais deverá ser compatível com a função a ser desempenhada, e os valores das remunerações deverão ser compatíveis com o mercado estadual, levando-se em consideração a sede da organização da sociedade civil ou a área de atuação da mesma.

b) Os recursos poderão ser utilizados para a contratação de estagiários das áreas afins, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas, para atuarem na execução do Plano de Trabalho;

c) Será permitida a contratação de serviços de transporte para deslocamento dentro do município, bem como para viagens estaduais e/ou nacionais, incluindo a locação de ônibus, vans e a aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, sempre vinculadas às atividades esportivas previstas no



Plano de Trabalho;

- d) O recurso poderá ser utilizado para o pagamento de taxas relacionadas a serviços essenciais à participação das equipes e atletas em competições esportivas, tais como arbitragem, inscrições em campeonatos, filiação a federações e confederações esportivas e anuidades necessárias para regularização da participação em eventos esportivos oficiais;
- e) Será permitido o custeio de serviços de hospedagem e alimentação para atletas e comissão técnica durante a participação em competições, eventos e treinamentos fora do município, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho;
- f) O recurso poderá ser destinado ao pagamento de serviços de capacitação voltados para atletas e/ou comissão técnica, incluindo cursos, palestras e treinamentos que contribuam para o aprimoramento técnico e profissional das equipes envolvidas;
- g) Poderão ser custeadas despesas médicas emergenciais, exames laboratoriais e serviços de primeiros socorros para atletas e membros da equipe técnica, exclusivamente quando vinculadas às atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas por meio de documentação adequada;
- h) bolsa auxílio para atleta, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto:
- *O atleta poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva, sob a forma de bolsa auxílio, sem que seja caracterizado contrato de trabalho.*

Parágrafo único: os gastos com bolsa auxílio para atleta deverão limitar-se ao percentual de 80% (oitenta por cento) dos recursos mensais repassados.

8.2.3.2 Despesas com custeio:

- a) Aquisição uniformes de competição e treinamento: todos os uniformes adquiridos com os recursos do presente edital deverão obrigatoriamente conter a logomarca do órgão responsável conforme diretrizes de identidade visual estabelecidas pela administração municipal;
- b) Material esportivo: aquisição de equipamentos e materiais necessários para a prática das modalidades esportivas abrangidas pelo projeto, tais como bolas,



redes, tatames, tabuleiros de xadrez, pesos, cones, entre outros;

- c) Materiais de divulgação do projeto: confecção de banners, panfletos, cartazes, mídias digitais e outros materiais promocionais, obrigatoriamente contendo a logomarca do órgão responsável, conforme identidade visual definida pela administração municipal;
- d) Custos operacionais: despesas com serviços essenciais ao funcionamento do projeto, incluindo consumo de energia elétrica, abastecimento de água e locação de espaços para treinamentos e competições, quando necessário;

8.2.3.3 Despesas não financiáveis

- a) Remuneração de membros da diretoria – É vedado o pagamento de qualquer espécie de remuneração, benefício ou vantagem financeira aos membros da diretoria das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas;
- b) Fins político-partidários – É proibida a destinação dos recursos para atividades de natureza política, eleitoral ou partidária.
- c) Fins religiosos – Não é permitida a aplicação dos recursos em atividades de cunho religioso, incluindo eventos, materiais e serviços relacionados.
- d) Pagamentos de impostos e taxas – Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de tributos, taxas bancárias, tarifas administrativas ou qualquer outra obrigação tributária da OSC.
- e) Despesas fora do período de vigência – Não serão admitidas despesas realizadas antes da formalização da parceria ou após o seu encerramento.

9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 Obrigações Gerais da Parceria:

- 9.1.1** Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- 9.1.2** Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente



e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

9.1.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

9.1.4 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

9.1.5 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

9.1.6 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

9.1.7 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

9.1.8 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



9.2 Obrigações Específicas da Parceria:

9.2.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes;

9.2.2 As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação Municipal de Esportes deverão expor com Placas ou Banners nos locais de treinamento a parceria realizada com a FME/Lages.

9.2.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente ter em seus uniformes/agasalhos/banners, adquiridos com recursos oriundos desta parceria, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes em local de destaque no mesmo, com proporções semelhantes ou iguais a logomarca da OSC.

9.2.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente mencionar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, especialmente em períodos de competições, bem como os atletas beneficiados por esta parceria.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 ANÁLISE TÉCNICA

10.1.1 A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

10.1.2 Serão eliminadas as propostas que:

- I.** Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital;
- II.** Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;
- III.** Obtiveram pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação, conforme preceitua o caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014;
- IV.** A habilitação e classificação dos Planos de Trabalho apresentados ocorrerá pela análise e avaliação destes, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item



9, sendo eles:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
a) Informações claras e detalhadas das ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os indicadores de avaliação e o cronograma de execução.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	2,0
b) Consonância do Plano de Trabalho com os objetivos e metas previstas no presente edital.	Grau pleno de consonância (2,0) Grau satisfatório de consonância (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	2,0
c) Coerência entre o objeto da parceria e as atividades propostas no Plano de Trabalho.	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0



	Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	
d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria, devendo ser comprovada através da documentação listada na cláusula 5.1.1., II, V (a, b, c, d, e, f)	Grau pleno de atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	1,0
e) Apresentação detalhada no Plano de Trabalho das estratégias que serão utilizadas para que o quantitativo de vagas gratuitas sejam preenchidas.	Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	1,0
f) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física. Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC. Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0



	Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	
g) Participação em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade, sendo essas ligas reconhecidas pelas suas respectivas Federações ou Confederações e/ou FESPORTE no ano anterior ao presente edital.	Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.2 Os critérios de pontuação descrito no quadro, acima, estão definidos da seguinte forma:

a) Informações claras e detalhadas das ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os indicadores de avaliação e o cronograma de execução.

Descrição detalhada das ações e metas com seus respectivos prazos. Importante ressaltar a forma como as metas serão aferidas.

b) Consonância do Plano de Trabalho com os objetivos e metas previstas no presente edital. Será observada a conformidade dos objetivos do plano de trabalho com o plano de ação.

c) Coerência entre o objeto da parceria e as atividades propostas no Plano de Trabalho.



Será avaliado se a atividade que se pretende desenvolver está de acordo com o objeto da parceria prevista no presente chamamento público.

d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria, devendo ser comprovada através da documentação listada na cláusula 5.1.1., II, V (a, b, c, d, e, f).

e) Apresentação detalhada no Plano de Trabalho das estratégias que serão utilizadas para que o quantitativo de vagas gratuitas sejam preenchidas.

f) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física.

Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC. Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.

g) Comprovação de participação em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade e/ou FESPORTE no ano anterior ao presente edital. A comprovação deverá ocorrer conforme listado na cláusula 5.1.1., II, VIII (a, b, c).

11. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

11.1. Para cada critério, de (A) à (G) será atribuída uma pontuação e um peso.

11.1.1 De 0 a 1,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.2 De 0 a 2,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.3. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

11.1.4. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.



11.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.2.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (c) (d) (e) (f) e (g). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.2.2 Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e 2 a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

11.2.3 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

11.2.4 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

11.2.5 Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

11.2.6 Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

11.2.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

11.2.8 Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

11.2.10 As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

11.2.11 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos



documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.2.12 A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Fundação Municipal de Esportes.

11.2.13 Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

12.1 A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

13. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DOS GESTORES DA PARCERIA

O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, e o gestor substituto serão designados por Portaria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

Lages, 07 de março de 2025.

Evandro Frigo Pereira

Secretário Municipal de Administração e
Fazenda

Tyrone Machado

Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA PARCEIRA.